



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 14 | Nº 954 | 10 de abril de 2018

## Prefeitura inicia a construção da nova ponte do bairro Roseira



A Prefeitura de Barra do Piraí, através da Secretaria de Obras, iniciou na manhã de quarta-feira, 4, a construção da nova ponte de acesso ao bairro Roseira. O projeto está sendo desenvolvido desde novembro de 2017 e recebeu a devida autorização de regularidade por parte Instituto Estadual do Ambiente (Inea). O projeto da via conta com mão dupla para o tráfego de veículos e passarela para pedestres. **Página 42**



**VACINE-SE  
CONTRA FEBRE  
AMARELA**

VACINAS DISPONÍVEIS. CONFIRA OS HORÁRIOS DO POSTO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

**Prefeito**

Mario Esteves

**Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

**Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

**Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

**Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

**Secretário Municipal de Comunicação**

Felippe Carotta Vicente

**Secretário Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luís Barbosa Lemos

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

**Secretária Municipal de Saúde**

Juberto Folena de Oliveira Junior

**Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Orlando João Andrade Pimentel

**Consultor Legislativo**

Raphael Costa Tavares

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Glória José da Silva Guimarães - Interina

**Secretário Municipal de Ambiente**

Luís Antônio Braga Grande

**Secretário Municipal de Agricultura**

José Mauro Leite Lima

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

**Secretário Municipal de Defesa Civil**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Alexandre José Martins

**Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

**Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

**Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

**Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

**Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

**Consultor de Saúde**

João Antônio Camerano Neto

**PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

**Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

**Joel de Freitas Tinoco**

1º Vice Presidente

**Expedito Monteiro de Almeida**

2º Vice Presidente

**Valdecir Groetares Pegas**

3º Vice Presidente

**Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

**Jair Ferreira Borges**

2º Secretário

**Vereadores**

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	23
Fundo de Previdência.....	30
Secretaria Municipal de Saúde.....	38
Secretaria Municipal de Fazenda.....	39
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	40
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	43
Secretaria Municipal de Planejamento.....	43
Destaque da Semana.....	44

# IPTU 2017 • 2018

Pague na Caixa Econômica, Casas Lotéricas  
ou no Banco do Brasil

**!** É possível pagar nos caixas eletrônicos do Banco  
do Brasil mesmo sendo cliente de outras agências

Seu IPTU ajudando a construir  
uma nova saúde.

Parcelado

**10X**

Seu IPTU inovando na educação.

Carta

RECONHECIMENTO DE IPTU

NOME DA CARTA

CARTEIRA



## GOVERNO

### LEI MUNICIPAL Nº 2961 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei organiza o funcionamento orgânico e define a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Barra do Piraí, adotando-se a sigla de PGMBP e define as suas atribuições internas e externas na representação do Município.

Parágrafo único – O expediente administrativo da Procuradoria Geral do Município será de 08 (oito) horas diárias, cujo funcionamento será definido por ordem de serviço do procurador geral do Município, devendo estabelecer intervalos de descanso nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Piraí.

**Art. 2º** - A Procuradoria Geral do Município de Barra do Piraí – PGMBP exercerá a representação jurídica do Município de Barra do Piraí, com as atribuições decorrentes desta Lei e daquelas constantes na Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

**Art. 3º** – A Procuradoria Geral do Município de Barra do Piraí – PGMBP será composta pelos seguintes cargos e funções, cuja remuneração e respectivas simbologias serão estabelecidos no anexo I desta Lei:

I – 02 (dois) agentes políticos, sendo eles o Procurador Geral e seu respectivo substituto legal o subprocurador Geral;

II – 07 (sete) Procuradores do Município de cargo efetivo;

III – 12 (doze) agentes administrativos do quadro efetivo;

IV – 04 (quatro) cargos auxiliares da PGMBP; e

V – 04 (quatro) cargos comissionados de assessoria e coordenação das atividades diárias da PGMBP, diretamente vinculados aos Procuradores Municipais efetivos, para os quais será exigida a conclusão do bacharelado em Direito;

VI – 01 (um) cargo comissionado de assessoria e coordenação especial das atividades diárias da PGMBP, diretamente vinculado ao Procurador Geral do Município.

§1º. São Agentes Políticos, auxiliares diretos do chefe do Poder Executivo Municipal, privativos de advogados com inscrição na OAB, com subsídios e respectivas simbologias fixadas por esta Lei:

I – Procurador Geral;

II – Subprocurador Geral;

§2º. Compõem o Quadro Efetivo:

I - 07(sete) Procuradores Municipais;

II – 12(doze) Agentes Administrativos.

§3º. Os cargos em comissão de assessoramento e Auxiliares da Procuradoria Geral do Município, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de requerimento do Procurador Geral, são voltados ao desempenho de atividades de direção, chefia e assessoramento e apresentam os seguintes quantitativos e denominações:

I - 01 (um) Chefe do Gabinete;

II - 07 (sete) Assessores Jurídicos;

III – 04 (quatro) de Assessoramento aos Procuradores Municipais;

IV – 01 (um) de Assessoramento Especial ao Procurador Geral do Município;

V - 01 (um) Chefe de Controle Processual Administrativo;

VI– 01 (um) Chefe de Controle Processual de Dívida Ativa;

VII – 01 (um) Chefe de Controle Processual Contencioso;

a) Para a ocupação dos cargos de assessor da Procuradoria, a que se refere o inciso III e IV do §3º deste artigo, será exigida a conclusão do bacharelado em Direito;

b) Os cargos definidos nos incisos V, VI e VII são destinados privativamente aos servidores do quadro efetivo;

c) Os cargos referidos no inciso II são privativos de Procuradores Municipais do quadro efetivo.

§4º.Os cargos referidos no inciso II do §3º somente serão concedidos aos Procuradores Municipais do quadro efetivo, a requerimento do Procurador Geral, e por ato discricionário do chefe do Poder Executivo Municipal, pressupondo a dedicação em tempo integral do expediente ao serviço público, com destaque na execução das funções.

§5º.Do quadro de Procuradores Municipais efetivos do Município, obrigatoriamente o Procurador Geral designará ao menos um membro para atuar como Procurador nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art.19 desta Lei; Os demais membros efetivos serão designados para atuar na Administração Pública direta ou indireta mediante ordem de serviço da autoridade da PGMBP, sempre devidamente motivada.

**Art. 4º** – Todos os cargos criados ou vinculados nesta Lei estarão subordinados diretamente às ordens de serviço e cumprimento das determinações da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 5º** – Compete ao Procurador-Geral do Município:

- I – Chefiar a Procuradoria do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhes a atuação;
- II - Propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
- III – Receber citações e notificações nas ações propostas em face do Município;
- IV - Atuar junto ou separadamente, em todos dos processos judiciais e administrativos, controlar e fiscalizar a atuação dos procuradores de Carreira e de seus respectivos assessores e agentes;
- V – Manifestar suas oposições acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores;
- VI – Desistir, transigir, firmar compromisso e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, podendo delegar essas atribuições, sempre que entender por mais vantajoso à Administração Pública;
- VII – Decidir sobre a ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, tendo em vista situação mais vantajosa à Administração Municipal;
- VIII – Apresentar ao Prefeito proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;
- IX – Propor ao Prefeito a abertura de concurso para provimento de cargo de Procurador Municipal, ou convocação de mais aprovados caso haja concurso em vigor, na forma de Lei;
- X – Representar o Município em Juízo ou fora dele;
- XI – Avocar fundamentadamente sempre que entender necessário ou assim o exigir o interesse Público, o exame de qualquer ato, processo administrativo ou judicial envolvendo os órgãos das administrações Direta e Indireta, quando evidenciado o interesse do município;
- XII – Encaminhar aos Procuradores do Município, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudo e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo;
- XIII – Aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos pelos Procuradores do Município;
- XIV – Autorizar as despesas e ordenar os empenhos na gestão da Procuradoria Geral do Município;
- XV – Elaborar a Proposta Orçamentária Anual da Procuradoria, observando as diretrizes e orientações governamentais;
- XVI – Propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e materiais e inservíveis sob administração da Procuradoria Geral do Município;
- XVII – Declarar ou reconhecer administrativamente a ilegalidade de ato emanado pelos órgãos da administração pública municipal ou de suas respectivas autoridades;
- XVIII – Expedir ordem de serviço visando a adequação na atuação administrativa dos processos internos do Município, inclusive sobre os aspectos de protocolo, recebimento, remessa e retorno e seus prazos, observando integralmente as regras do código administrativo do Município;
- XIX – Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito.

**Art. 6º** – Compete ao Subprocurador do Município, substituir o Procurador Geral do Município no caso de impedimento, férias, licenças ou afastamentos, e suceder-lhe interinamente no caso de vacância, possuindo as mesmas atribuições fixadas no artigo anterior, podendo, para tal:

- I – Assistir ao Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições;
- II – Representar o Procurador Geral do Município em reuniões e atos oficiais quando solicitado;
- III – Exercer outras competências que lhe forem determinadas pelo Procurador Geral ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com as atribuições fixadas no artigo anterior, diante da necessidade devidamente fundamentada;

**Art.7º** -Os processos originários de Dívida Ativa, administrativos ou ajuizados, serão distribuídos ao Procurador Municipal designados para este fim;

**Art. 8º** – A representação do Município e a assinatura das petições em juízo ou fora dele serão formalizadas pelo Procurador-Geral, pelo Subprocurador Geral, no caso de substituição, ou pelos Procuradores Municipais do quadro efetivo, que terão poderes para receber as intimações e notificações e citações, observando-se as regras processuais vigentes.

§1º. Os prazos decorrentes das intimações, notificações e citações formalizadas à pessoa jurídica do Município e suas entidades da Administração Pública indireta, serão de absoluta responsabilidade dos agentes responsáveis pelo seu respectivo recebimento, que deverão, imediatamente, encaminhar ao procurador responsável, mediante recibo;

§ 2º. Os poderes de representação do Município em Juízo pelos Procuradores Municipais decorrem diretamente da investidura em cargo público, dispensado instrumento de mandato.

**Art. 9º** - Compete exclusivamente aos Procuradores Municipais do quadro efetivo;

- I – Promover a cobrança da dívida ativa municipal, bem como executar as decisões do Tribunal de Contas e do Poder Judiciário, em favor da Fazenda Pública Municipal;
- II – Propor, com ciência do Procurador Geral ou do Subprocurador Geral, no caso de substituição, as ações judiciais de interesse do Município de Barra do Piraí ou de entidades autárquicas que represente;
- III – Propor, administrativamente ou judicialmente, as medidas necessárias que visem à nulidade ou à anulação de quaisquer atos que violem os princípios da Administração Pública ou os interesses do Município ou de suas entidades autárquicas.
- IV – Propor as medidas judiciais e notificações relativas às desapropriações, trabalhando conjuntamente com outras secretarias;
- V – Exercer a advocacia pública do Município ou de suas entidades autárquicas, obedecendo sempre a ordem hierárquica;
- VI – Representar, na esfera judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente, o Município e suas entidades autárquicas, comunicando a prática dos seus atos ao Procurador Geral;

- VII – Participar de atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidade;
- VIII – Promover a análise de contratos e editais, com a elaboração dos respectivos pareceres;
- IX - Receber intimação, notificação ou citação em nome do Município ou de suas entidades autárquicas;
- X – Despachar os processos administrativos e judiciais que lhes forem remetidos pela autoridade competente para exame e prolação de parecer ou manifestação.

**Art. 10** – Compete aos cargos de assessoramento a procuradoria, a que se refere o inciso III e IV do §3º do art. 3º desta Lei, atuar com estrita observância às ordens, orientações e critérios estabelecidos pelo membro da PGMBP ao qual estejam subordinados, tendo, em especial as seguintes atribuições:

- I – A organização e operacionalização do trâmite de documentos e processos, zelando sempre pela eficiência da gestão administrativa;
- II – A realização das pesquisas necessárias ao desempenho da atividade funcional dos membros da Procuradoria Geral do Município;
- III – O auxílio na elaboração de minutas de manifestações e peças processuais;
- IV – O atendimento ao público, quando necessário;
- V - Assessorar na elaboração de projetos que visem à organização do bom desempenho das questões administrativas da Procuradoria;
- VII - Assessorar as autoridades no controle de distribuição e instrução dos processos e nas atividades da procuradoria;
- VIII – A execução das demais atividades que lhes forem determinadas.

**Art. 11** – Compete ao Chefe do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, dentre outras atribuições, as seguintes:

- I – Supervisionar a atuação dos agentes administrativos, zelando pelo cumprimento de todas as suas obrigações;
- II – Agendar reuniões, compatibilizando o uso da sala de reunião entre os diversos membros da Procuradoria;
- III – Apresentar as prestações de contas dos membros da procuradoria, quando relativas ao auxílio viagem e diárias, junto aos órgãos competentes;
- IV - Assessorar o Procurador Geral no controle da gestão das atividades da PGMBP, zelando sempre pela eficiência da gestão administrativa;
- V – Assessorar o Procurador Geral no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades administrativas;
- VI - Coordenar e fiscalizar o cumprimento de atos normativos, ordem de serviço e procedimentos de rotinas, bem como relatórios quando solicitado;
- VII - Receber e/ou buscar solução a fim de solucionar problemas quando houver reclamações, críticas, elogios ou sugestões sobre o desempenho dos serviços da PGMBP, e encaminhar ao Procurador Geral relatório a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- VII - Organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos encaminhados ao Procurador Geral;
- IX – Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos da procuradoria;
- X – Manter em ordem e em estoque os materiais de limpeza e papeleria utilizados pelos membros da procuradoria;
- XI - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 12**– Compete ao Chefe de controle processual administrativo, entre outras atribuições, as seguintes:

- I- Planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Subprocurador Geral, auxiliando no preparo e no andamento dos documentos a serem submetidos às demais secretarias, ao Procurador Geral ao Prefeito;
- II – Solicitar ao Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município o agendamento de reuniões com os membros da procuradoria, relativas à sua área de atribuição;
- III- Realizar a triagem dos processos administrativos encaminhados à PGMBP, separando por ordem cronológica de chegada e de atribuição, realizando a remessa aos membros responsáveis pela atuação, conforme regra de distribuição interna;
- IV – Assessorar o Procurador Geral no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades administrativas da Procuradoria;
- V – Promover a digitação de atos normativos e procedimentos de rotinas, bem como relatórios quando solicitados;
- VI – Acompanhar o andamento dos processos administrativos e fiscalizar o cumprimento dos despachos emanados pela Procuradoria;
- VII - Gerenciar controle de produtividade, por meio de relatórios periódicos;
- VIII – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 13** – Compete ao Chefe do setor de controle processual contencioso, entre outras atribuições, as seguintes:

- I- Organizar as citações, intimações e notificações recebidas em nome do Município e de suas entidades autárquicas;
- II- Promover a triagem e encaminhamentos das citações, das intimações e dos processos judiciais;
- III - Agendar audiências no sistema interno de controle processual e comunicar ao Procurador responsável;
- IV – encaminhar e acompanhar os processos que envolvam o pagamento de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios, elaborando relatórios sempre que solicitado;
- V – Acompanhar o andamento dos processos judiciais;
- VI - Gerenciar controle de produtividade, por meio de relatórios periódicos;
- VII – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atribuição.

**Art. 14** – Compete ao Chefe de controle de dívida ativa, entre outras atribuições, as seguintes:

- I- Coordenar as rotinas administrativas da cobrança de débito em Dívida Ativa;
- II- Chefiar, com exceção dos Procuradores Municipais, os demais funcionários em serviço na dívida ativa;
- III- Fiscalizar a emissão da Certidão de Dívida Ativa, ressalvada a competência técnica dos Procuradores Municipais;
- IV- Cobrar da secretaria de fazenda o envio das execuções fiscais;
- V- Orientar, quando solicitado, na análise da possibilidade de parcelamento relativo aos débitos inscritos em Dívida Ativa, ressalvada a competência técnica dos Procuradores Municipais;
- VI – Manter ativos e em vigor os convênios com os Tribunais de Justiça, adotando as medidas necessárias para o seu fiel cumprimento;
- VII- Gerenciar o controle de produtividade, por meio de relatórios periódicos;
- VIII – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 15** – Compete aos Agentes administrativos da Procuradoria Geral do Município, dentre outras atribuições, as seguintes:

- I – Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos, correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitação de sua localização;
- II – Redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos;
- III – Realizar atendimento ao público;
- IV – Realizar serviços de reprografia;
- V – Transmitir e receber fax, e-mails e memorandos;
- VI – Receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho;
- VII – Digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão;
- VIII – Efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes;
- IX - Controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades do requisitante e do andamento dos trabalhos;

X - Realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços;  
XI - efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo a pessoa, setor ou órgão competente;  
XII - Prestar auxílio na distribuição quando do recebimento de processos administrativos e judiciais;  
XIII - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência pela autoridade da PGMBP, em especial quando exercer função gratificada ou comissionada.

**Art. 16-** Fica criada a Função Gratificada de Natureza Administrativa com simbologia FGNA, que a requerimento do Procurador Geral e por discricionariedade do Prefeito Municipal, poderá ser concedida aos servidores do quadro efetivo da PGMBP, para fins de contemplar aqueles que estejam desenvolvendo suas atividades na atuação dos processos de dívida ativa, observando-se a produtividade em favor do ente público, cujo valor será estabelecido nos anexos desta Lei.

Parágrafo Único – O servidor no exercício da atividade com a função gratificada no caput deste dispositivo estará à disposição da administração pública em tempo integral.

**Art. 17 -** Fica vedada a acumulação de mais de um cargo, função ou gratificação aos servidores do quadro efetivo, bem como fica vedada a incorporação definitiva nos vencimentos, de qualquer das funções ou cargos definidos nesta lei, que são de livre concessão, nomeação ou exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 18-** Fica autorizada a realização de acordo judicial pela Procuradoria Geral do Município representada pelo Procurador Municipal em atuação no respectivo processo, quando verificado de plano que seja vantajoso ao erário e ao interesse público, devendo sempre ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, exceto nas causas em que se discutem direitos indisponíveis.

Parágrafo Único - O Procurador Municipal responsável pelo processo em que for indicado acordo, será responsabilizado por eventuais prejuízos ao erário decorrentes de sua atuação.

**Art. 19 -** Fica criada na Estrutura Administrativa e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde a Assessoria Jurídica Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, que funcionará diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, e terá como seu responsável direto Procurador Municipal do quadro efetivo e mais 2 (dois) auxiliares assessores de procuradoria, todos subordinados à Procuradoria Geral do Município.

§1º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) cargos de Assessores de Procuradoria para atuar exclusivamente para os fins deste artigo, subordinados ao Procurador Municipal responsável pela Assessoria Jurídica Especializada de que trata este artigo.

§2º. Compete à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde o recebimento e cumprimento de mandados judiciais e a análise de processos administrativos;

§3º. A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à PGMBP, de que trata o caput deste artigo será composta:

I – Ao menos 01 (um) Procurador Municipal do quadro efetivo, nos termos do §5º do art. 3º desta Lei;

II – 2 (dois) Assessores de Procuradoria com simbologia CNA-1 que integram o quadro da estrutura administrativa e organizacional da secretaria municipal de saúde.

§4º. São atribuições dos Assessores de Procuradoria designados para a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde:

I – A organização e operacionalização do trâmite de documentos e processos de responsabilidade da Assessoria Jurídica Especializada da Secretaria Municipal de Saúde;

II – A realização das pesquisas necessárias ao desempenho da atividade funcional do(s)membro(s) da Procuradoria lotado(s) junto à Secretaria Municipal de Saúde;

III – O auxílio na elaboração de minutas de manifestações administrativas e peças processuais;

IV – O atendimento ao público, quando necessário;

V – Assessorar as autoridades Secretaria Municipal de Saúde na conferência prévia de todos os atos e instrumentos diversos que são de interesse da saúde pública do Município;

VI - Assessorar na elaboração de projetos que visem à organização do bom desempenho das questões administrativas da Assessoria Jurídica Especializada da Secretaria Municipal de Saúde e do atendimento célere dos processos administrativos;

VII - Assessorar as autoridades no andamento e instrução dos processos e nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, zelando sempre pela eficiência da gestão administrativa e pela celeridade no atendimento das solicitações dos cidadãos;

VIII – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência pela autoridade da PGMBP ou da Secretaria Municipal de Saúde.

Dos Honorários Advocatórios.

**Art.20** – Os honorários de sucumbência constituem verba alimentar, conforme previsão no artigo 85, § 19, da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Parágrafo único. É assegurado aos Procuradores do Município a percepção de 100% da verba honorária.

**Art. 21 -** Fica instituído o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Barra do Piraí (FEPGMBP), com autonomia administrativa e financeira, nos termos desta Lei.

§1º. A gestão e representação do FEPGMBP será realizada exclusivamente pelo Conselho Gestor do Fundo de Honorários da PGMBP – CGFH/PGMBP, integrado pelo Procurador-Geral do Município, pelo Subprocurador-Geral do Município e por 03 (três) Procuradores do Município efetivos, eleitos por todos os integrantes da carreira, por maioria simples, para mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 22** – Compete ao CGFH/PGMBP:

I - Editar normas para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores de que trata o art. 24;

II - Fiscalizar a correta destinação dos honorários advocatícios, conforme o disposto neste Capítulo;

III - Adotar as providências necessárias para que os honorários advocatícios discriminados no art. 24 sejam creditados pontualmente;

IV - Requisitar dos órgãos e das entidades públicas federais responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores referidos no art. 24 e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;

V - Editar seu regimento interno.

§1º. O CGFH/PGMBP terá o prazo de 30 (trinta) dias para editar seu regimento interno e as normas referidas no inciso I do caput, a contar da instalação do Conselho.

§2º. O CGFH/PGMBP reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, na forma de seu regimento interno e deliberará por maioria de seus membros, tendo seu presidente o voto de qualidade, se necessário.

§3º. O Procurador Geral atuará como presidente do CGFH/PGMBP;

§4º. O CGFH/PGMBP deliberará por meio de resolução quando se tratar de ato de natureza normativa.

§5º. A PGMBP, a Secretaria Municipal de Fazenda e as entidades autárquicas municipais prestarão ao CGFH/PGMBP o auxílio técnico necessário para a apuração, o recolhimento e o crédito dos valores discriminados no art. 24.

§6º. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda enviar, bimestralmente, ao CGFH/PGMBP a relação de Certidões de Dívida Ativa quitadas e parceladas, relacionando os percentuais e valores pagos a título de honorários advocatícios.

§7º. Os honorários extrajudiciais serão depositados, por meio de guia própria, na conta bancária do FEPGMBP.

§8º. Os valores correspondentes ao imposto sobre a renda devido em razão do recebimento dos honorários serão retidos pela instituição financeira a que se refere o inciso V do caput.

**Art.23** - Os honorários advocatícios de que trata esta Lei, constituem verba privada, de natureza alimentar, de exclusiva e integral titularidade do Procurador-Geral, do Subprocurador-Geral e dos Procuradores do Município do quadro efetivo, conforme determina o Art. 85, §19 da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 22 da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), e serão distribuídos igualmente, em periodicidade bimestral, aos Procuradores do Município em efetivo exercício.

§1º. Os honorários advocatícios não integram a remuneração, e não serão considerados para efeito de cálculo dos proventos de inatividade, de pensões ou de qualquer vantagem funcional, nem sofrerão incidência da contribuição previdenciária.

§2º. Os honorários advocatícios não constituem encargo do Tesouro Municipal, serão contabilizados como receitas extra orçamentárias, e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§3º. A execução dos honorários advocatícios poderá ser promovida por qualquer Procurador do Município.

§4º - A Remuneração do Procurador- Geral, do Subprocurador e dos Procuradores do Município, percebida mensalmente, já incluída dos honorários advocatícios, não poderá exceder ao subsídio do Prefeito de Barra do Piraí.

**Art. 24** - Constituem-se receitas do FEPGMBP:

- I - Honorários advocatícios de sucumbência concedidos em qualquer processo judicial em que vitorioso o Município de Barra do Piraí;
- II - Honorários advocatícios decorrentes da cobrança judicial da Dívida Ativa do Município de Barra do Piraí realizada pela Procuradoria Geral do Município;
- III - Honorários advocatícios concedidos em processos dos quais entidades da Administração Indireta do Município sejam representadas pela Procuradoria Geral do Município;
- IV - Honorários advocatícios concedidos em razão de lei, sentença ou convenção;
- V - Auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas;
- VI - Doações e legados;
- VII - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira bem como o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;
- VIII - Quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

**Art. 25** - Consideram-se em efetivo exercício, para efeito de direito ao rateio mensal dos honorários os Procuradores do Município que, na data da distribuição dos honorários, estejam:

- I - Em gozo de férias regulamentares;
- II - Em gozo de licença prêmio;
- III - Em gozo de licença:
  - a) para tratamento de saúde;
  - b) por motivo de gestação, paternidade ou adoção;
  - c) por acidente em serviço;
  - d) por motivo de doença em pessoa da família até o limite de 30 dias;
  - e) para aperfeiçoamento profissional, desde que do interesse da Administração.
- IV - Afastado em razão de:
  - a) doação de sangue;
  - b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;
  - c) casamento;
  - d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, ou irmão;
- V - Ocupando cargo de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município ou em órgão da Administração Pública Municipal, desde que desenvolvendo atividades típicas do cargo de Procurador Municipal;
- VI - Exercendo atividades típicas do cargo de Procurador Municipal, cumulativamente com as de outro cargo da Administração Pública Municipal.

**Art. 26** - Será excluído automaticamente do rateio das receitas do FEPGMBP o Procurador que se encontrar nas seguintes condições:

- I - Em licença para tratar de interesses particulares;
  - II - Em licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 30 dias;
  - III - Em afastamento preliminar à aposentadoria;
  - IV - Em licença para campanha eleitoral;
  - V - Em licença para o serviço militar;
  - VI - No exercício de mandato eletivo;
  - VII - Quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;
  - VIII - Afastado em virtude de aposentadoria;
  - IX - Quando cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade para exercer atividades que não seja típica de Procurador;
  - X - Cedido à Administração Direta ou Indireta de outro Ente.
- Parágrafo único - A reinclusão do servidor público no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

**Art. 27** - A Secretaria de Recursos Humanos consignará os valores dos honorários na folha de pagamento dos Procuradores sob a rubrica "honorários advocatícios".

**Art. 28** - É facultado ao CGFH/PGMBP destinar parte das verbas ao reaparelhamento da PGMBP, que terá por finalidade, exclusivamente:

- I - Informatização, equipamentos, instalações, biblioteca e demais despesas relacionadas ao reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município;
- II - Custeio de suas atividades de pesquisa, estudos jurídicos e intercomunicação com órgãos e entidades públicas especializadas na área do Direito;
- III - Aperfeiçoamento da capacitação profissional de seus servidores;
- IV - Realização e participação em cursos, seminários, aulas, palestras, simpósios, congressos e outros encontros de natureza jurídica;
- V - Assinatura e aquisição de jornais, revistas, livros, vídeos e documentários de interesse jurídico do órgão;
- VI - Outras aplicações e investimentos de interesse da Procuradoria Geral do Município;

**Art. 29** - Os recursos do FEPGMBP serão movimentados em conta especial de estabelecimento da rede bancária.

§1º. Os honorários advocatícios a que se refere esta Lei serão depositados diretamente na conta mencionada no caput do presente artigo.

§2º. O saldo positivo existente no fundo no final do exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 30 - Ressalvadas as hipóteses tratadas nesta Lei, é nula qualquer disposição, cláusula, regulamento, acordo ou convenção individual ou coletiva que retire dos beneficiários o direito ao recebimento dos honorários.

Disposições Finais

Art.31 – São partes integrantes desta Lei, o anexo I, que define a estrutura administrativa e organizacional, atribuindo as simbologias e suas respectivas remunerações das funções e cargos, bem como do anexo II que apresenta o quadro de hierarquia administrativa e o vínculo de subordinação da Procuradoria Geral do Município de Barra do Piraí.

Art.32 – Ficam extintos todos os cargos criados no anexo II da Lei Municipal 1.576 de 15 de outubro de 2009, que se referem à Procuradoria Geral do Município, bem como torna sem efeito e revogado o teor de toda e qualquer legislação municipal anterior que disponha sobre a PGMBP, de igual forma que ficam extintos todos e quaisquer cargos criados pela Lei Municipal 2.789/2017, ficam mantidos todos os efeitos de revogação de normas e extinção de cargos determinados pela Lei Municipal Nº 2.789/2017, a contar da publicação desta Lei.

Art. 33 – Aplica-se, no que couber, as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Barra do Piraí - Lei Municipal Nº 326/97 e suas posteriores alterações.

Art.34 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 35 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 001/GP/2018  
Projeto de Lei nº 008/2018  
Autor: Executivo Municipal

## ANEXO I

### ANEXO I

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL, DOS CARGOS, SIMBOLOGIAS, QUANTIDADES E SEUS RESPECTIVOS VALORES.

Dos Agentes Políticos de Livre Provimento em Comissão

CNJ - Procurador Geral do Município;  
CNJ-1. Subprocurador Geral;

Dos Cargos de Assessoramento de Livre Provimento em Comissão e os destinados aos servidores efetivos.

CARGOS CNA-1. Assessoramento a Procuradoria;  
CARGOS CNAE. Assessoramento Especial ao Procurador Geral;  
CARGOS CNJE. Assessor Jurídico (privativos de procurador efetivo);  
CARGO CNA-1. Chefe do Gabinete;  
CARGO CNA-2. Chefe de Controle Processual Administrativo (privativo de servidor);  
CARGOS CNA-2. Chefe de Controle Processual de Dívida Ativa; (privativo de servidor);  
CARGO CNA-2. Chefe de Controle Processual Contencioso (privativo de servidor);

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E SUAS QUANTIDADES.

4 - FGNA - Função Gratificada de Natureza Administrativa.

DOS VALORES DAS SIMBOLOGIAS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Agente Político / Cargo de Natureza Jurídica CNJ. R\$ 10.220,00  
Agente Político / Cargo de Natureza Jurídica CNJ-1. R\$ 7.200,00;  
Cargo de Natureza Jurídica Efetivo CNJE. R\$ 3.700,00;  
Cargo de Natureza Administrativa CNA-1. R\$ 3.300,00  
Cargo de Natureza Administrativa CNA-2. R\$ 3.000,00  
Cargo de Natureza Administrativa Especial – CNAE. R\$ 5.500,00  
Função Gratificada de Natureza Administrativa FGNA. R\$ 1.200,00

LEI MUNICIPAL Nº 2962 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CONSULTORIA LEGISLATIVA DO GABINETE DO PREFEITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Consultoria Legislativa do Gabinete do Prefeito, com as prerrogativas de secretários municipal, agente político auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo, com 1 Cargo de Consultor Legislativo simbologia nível APM, e terá as seguintes atribuições:

I - A Consultoria Legislativa é órgão de consultoria e assessoramento institucional do prefeito, pautando-se, pelo caráter técnico-legislativo em suas manifestações;

II – Sugerir ao prefeito alternativas para a ação do executivo, visando a adequação das Leis aos comandos superiores;

III - Elaborar minutas de decretos, proposições e projetos de Lei ou adequá-las à técnica legislativa;

IV - Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício das atividades do Poder Executivo na construção de Leis e atos normativos;

IV - Redigir minutas de pronunciamentos do Prefeito destinadas à participação em reuniões e atividades oficiais;

VI - Atender às necessidades de consultoria ou assessoramento do gabinete do prefeito em matérias que envolvam o Poder Legislativo Municipal;

VII - Executar trabalhos que lhe forem solicitados pelo Prefeito;

VIII - Elaborar normas de âmbito interno e recomendações com vistas ao desempenho de suas atividades e ao aperfeiçoamento da técnica na elaboração das Leis e atos normativos;

IX - Desenvolver, integrar ou acessar bases de dados e sistemas de pesquisa e informação relacionados com os Núcleos Temáticos de Consultoria e Assessoramento, visando atualização das normas, com o fito de integrar o Município a atualidade da legislação;

X - Organizar e manter cadastro ou compartilhar arquivos de dados sobre pessoas físicas e jurídicas credenciadas a prestar consultoria especializada, para eventual contratação pelo Município;

X - Participar do planejamento das atividades de aprimoramento técnico-profissional e científico do corpo de servidores do gabinete.

Parágrafo Único - Em razão da criação da Consultoria observada no caput, fica cancelado o cargo de Consultor Legislativo até então existente na Administração Pública do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 002/GP/2018  
Projeto de lei nº 009/GP/2018  
Autor: Executivo Municipal

**PORTARIA Nº 201/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores JORGE JOSÉ TAVEIRA PEREIRA – mat. 1657 e ALCIBÍADES BARBOSA FILHO – mat. 9613, para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 15/2018, firmado EMPRESA MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI-ME Processo nº 700/2018, que tem como aquisição de material de construção para o uso da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 700/2018  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 202/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para a Fiscalização do Contrato nº 15/2018, originado do Processo nº 757/2017, Ata de Registro de Preços nº 025/17 firmado com a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP e Processo nº 12.651/17, que tem como objeto a aquisição de materiais de papelaria e expediente.

ROBERTO LUIZ PIERRE – mat. 9545 - Gestor da fiscalização  
ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA – mat. 9105 – Fiscal Técnico e  
JAQUELINE COUTINHO FONTES – mat. 7229 – Fiscal Setorial

Art. 2º Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 12.651/17  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 203/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para a Fiscalização do Contrato nº 17/2018, originado do Processo nº 757/2017, Ata de Registro de Preços nº 021/17 firmado com a EMPRESA S JORGE C MONTEIRO, e Processo nº 14.119/17, que tem como objeto a aquisição de materiais de papelaria e expediente.

ROBERTO LUIZ PIERRE – mat. 9545 - Gestor da fiscalização  
ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA – mat. 9105 – Fiscal Técnico e  
JAQUELINE COUTINHO FONTES – mat. 7229 - Fiscal Setorial  
CLAUDIA VILLELA LEITE PINTO – mat. 3357 - Fiscal Administrativo

Art. 2º Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 12.651/17  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 204/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para a Fiscalização do Contrato nº 18/2018, originado do Processo nº 757/2017, Ata de Registro de Preços nº 024/17 firmado com a EMPRESA CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - ME, e Processo nº 14.125/17, que tem como objeto a aquisição de materiais de papelaria e expediente.

ROBERTO LUIZ PIERRE – mat. 9545 - Gestor da fiscalização  
ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA – mat. 9105 – Fiscal Técnico e  
JAQUELINE COUTINHO FONTES – mat. 7229 - Fiscal Setorial  
CLAUDIA VILLELA LEITE PINTO – mat. 3357 - Fiscal Administrativo

Art. 2º Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 14.125/17  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 205/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, JURACI FREIRE DA COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Especial de Obras Públicas, Nível DAS-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 066/18 -smop  
smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 207/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, NÉVIO CAPISTRANO DA SILVA NETTO, do cargo em comissão de Subprocurador Administrativo, Nível CNJ-1, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, para a qual fora nomeado através da Portaria nº 635/2017, com adequação pela 692/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 208/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com Lei Municipal nº 2789 de 03 de fevereiro de 2017, o Advogado NÉVIO CAPISTRANO DA SILVA NETTO – OAB/RJ 150.829, para ocupar o Cargo em Comissão de Procurador Geral, Nível CNJ, na estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 209/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, ALEXANDRE BRAUNS CAZELGRANDI JUNIOR, para o cargo de Professor I - Ciências, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 210/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, ARIENE BAZILIO DOS SANTOS, para o cargo de Professor I - Ciências, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 211/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, BARBARA CORREA DA SILVA, para o cargo de Professor I - Ciências, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 212/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, DEBORA ILARIO DA SILVA GOMES, para o cargo de Professor I - Ciências, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 213/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, LYS ADRIANA BRAGA DA SILVA, para o cargo de Professor I - Ciências, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 214/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, MARIA MAURA BARROS DUQUE, para o cargo de Professor I - Ciências, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 215/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, MARIANA SAYDE DE AZEVEDO SOUZA RIBEIRO, para o cargo de Professor I - Ciências, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 216/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, ALLAN MIRANDA RODRIGUES CHAKER NEDER, para o cargo de Professor I - Educação Física, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 217/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA, para o cargo de Professor I - Educação Física, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 218/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, THALLES ALVES MEIRELES, para o cargo de Professor I – Educação Física, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 219/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, AMANDA MIETHERHOFER LEAL, para o cargo de Professor I – Educação Física, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 220/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, JANETE RIBEIRO DE CARVALHO, para o cargo de Professor I – Matemática, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 221/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, JORGE ANTONIO DA SILVA RABELO, para o cargo de Professor I – Matemática, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 222/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, JORGE HENRIQUE DE SOUZA, para o cargo de Professor I – Matemática, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 223/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, LETICIA PEREIRA DE MATOS, para o cargo de Professor I – Matemática, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp



**PORTARIA Nº 224/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, MARCELA DA SILVA CAETANO RODRIGUES, para o cargo de Professor I – Matemática, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 225/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, MAYKE ARMANDO VALLE, para o cargo de Professor I – Matemática, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 226/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, RUBEM AUGUSTO FERNANDES JUNIOR, para o cargo de Professor I – Matemática, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 227/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, VALDECIR GONÇALVES RODRIGUES, para o cargo de Professor I – Matemática, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 228/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, NELSON FERREIRA MARQUES JUNIOR, para o cargo de Professor I – História, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 229/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, PHILIPPE CUNHA FERRARI, para o cargo de Professor I – História, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 230/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, FABIO MOREIRA QUINTÃO, para o cargo de Professor I – Geografia, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 231/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, SULLY MAIA DE OLIVEIRA, para o cargo de Professor I – Geografia, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 232/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, KENNEDY ANDRADE SILVA, para o cargo de Professor I – Inglês, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 233/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, MARCELO FIGUEREDO DA SILVA, para o cargo de Professor I – Inglês, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 234/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, ANA LUCIA DE SOUZA, para o cargo de Professor I – Inglês, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 235/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, DANIELA MARA BAPTISTA DA SILVA, para o cargo de Professor I – Português, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 236/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, LUCIENE OLIVEIRA DA COSTA SANTOS, para o cargo de Professor I – Português, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 237/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, LUDMILA MIRANDA, para o cargo de Professor I – Português, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 238/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, MARCIA CRISTINA CERDEIRA GOMES, para o cargo de Professor I – Português, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 239/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, MARIANNA GUIMARÃES ALVES, para o cargo de Professor I – Português, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 240/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, RODRIGO AUGUSTO BARBOSA, para o cargo de Professor I – Português, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 241/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, SIMONE COLLI MARINS, para o cargo de Professor I – Português, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 242/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, LUCIANA DA SILVA VICENTE, para o cargo de Professor I – Artes, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 243/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, VIVIANE DA COSTA MARTINS SILVA, para o cargo de Professor I – Artes, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 244/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

- O Memorando nº 18/2018 de 27/03/2018, da Secretaria de Recursos Humanos;

- Que os atos administrativos de admissão e demissão devem ser consagrados para sua legitimação;

- Que o atraso na confecção do referido documento, não gerou qualquer prejuízo ao erário público e nem ao servidor;

- Finalmente, a obrigatoriedade legal da SMRH legitimar tais atos e ainda, comunicar através do SIGFIS o órgão fiscalizador externo.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, a contar de 21/02/2018, a VACÂNCIA do cargo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora ANDREIA BRAGA DO NASCIMENTO SANTOS, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 63, inciso VI da Lei 326/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 018/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 245/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, ANDREIA BRAGA DO NASCIMENTO SANTOS, para o cargo de Professor I – Português, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 018/2018 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 246/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,  
Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores CARLOS ALBERTO CAMARGO DA CUNHA – mat. 9559 e CLEBER NOGUEIRA DA SILVA – mat. 9778, para ser gestores da fiscalização do Contrato nº 012/2018, firmado com empresa LIBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, Processo nº 13.625/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural no Município, bem como Coleta Semanal, transporte, tratamento de incineração e disposição final dos resíduos de serviços de saúde – RSS em bombonas 200 litros.

Art. 2º Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 13.625/17  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 247/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,  
Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA – mat. 9963, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 012/2018, firmado com empresa MICROCIS – CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, Processo nº 13.405/2017, que tem como objeto a formação de registro de preços para a contratação de serviços de locação de estações de trabalho para provimento de infraestrutura digital, incluindo logística e manutenção corretiva de estações de trabalho tipo Microcomputador Básico e Avançado com Windows e Notebook Básico com Windows, todos de primeiro uso ou não.

Art. 2º O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MARÇO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 13.405/17  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 249/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ANDREA APARECIDA DA SILVA CUKIER, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle, Auditoria e Serviços Referenciados, Nível das-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para a qual fora nomeada através da Portaria nº 133/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 250/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, NATHALIA CARDOSO DE SÁ MARQUES GIANINE, do cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para a qual fora nomeada através da Portaria nº 1300/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 251/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 1785 de 03/12/2010, ANDREA APARECIDA DA SILVA CUKIER, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Excelência na Relação Legislativa, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Excelência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 252/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, NATHALIA CARDOSO DE SÁ MARQUES GIANINE, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Controle Auditoria e Serviços Referenciados, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 253/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 048/18 – da Secretaria Municipal do Ambiente;  
CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade que repousa no Chefe do Executivo para adoção da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, sine die, as férias concedidas referente ao período de 01/04 a 30/04/2018, do Secretário Municipal do Ambiente, LUIS ANTONIO BRAGA GRANDE – mat. 9590, a partir de 02/04/2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos dará ciência ao interessado e fará as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - Que de acordo com a discricionariedade do titular da Pasta e o interesse público, o servidor deverá cumprir o remanescente do período em prazo nunca superior a 12(doze) meses.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 254/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, ALESSANDRO BERTAGNONE VENEU, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Cobrança, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 02/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 255/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 168/SMAS/2018 – da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade que repousa no Chefe do Executivo para adoção da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, sine die, as férias concedidas referente ao período de 01/04 a 30/04/2018, da Secretária Municipal de Assistência Social, PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES – mat. 9572, a partir de 02/04/2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos dará ciência ao interessado e fará as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - Que de acordo com a discricionariedade do titular da Pasta e o interesse público, o servidor deverá cumprir o remanescente do período em prazo nunca superior a 12(doze) meses.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 256/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA, do cargo em comissão de Chefe da Central de Notificações, Nível DAS-3, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 034/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº 100/PGM/2018  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 257/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2789 de 03 de fevereiro de 2017, que alterou a estrutura administrativa e organizacional da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA, Gratificação de Função - FGNJ, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 2789 de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/04/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº 100/PGM/2018  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 258/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Complementar nº 001 de 03 de agosto de 2017, LAIS PEREIRA TORRES, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Central de Notificações, Nível DAS-3, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/04/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº 100/PGM/2018  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 259/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ALINE SILVA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura do Gabinete do Prefeito, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 1221/17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 3956/18  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 260/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MÁRCIO FERREIRA CAPATO, para o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 3956/18  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 261/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ELEN GARCIA MACHADO, do cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Rede de Frios, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 163/18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº037/2018-sms  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 262/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ANA PAULA NASCIMENTO, do cargo em comissão de Coordenador, Nível DAS-3, da estrutura do Gabinete do Prefeito, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 326/17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº036/2018-sms  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 263/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ELEN GARCIA MACHADO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador, Nível DAS-3, da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº034/2018-sms  
smg/ebmp

# ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa VILSON DA SILVA BRUM – EPP. CNPJ: 11.038.785/0001-08.  
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 12.956/2017.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Arame galvanizado nº18 kg	und	500	BELGO	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
03	Fica pino pólvora ou bala de pente walsywa - c/ 100	und	500	ANCORA	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 23.350,00</b>

Data da Assinatura: 15 de março de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Geral: R\$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 23.681.312/0001-03.  
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 12.956/2017.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Fita de papel micro perfurada (rolo de 50m ou 90m)	und	200	MAG	R\$ 46,90	R\$ 9.380,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 9.380,00</b>

Data da Assinatura: 15 de março de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Geral: R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa LC CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 31.406.606/0001-55.  
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 12.956/2017.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Cinzal kg	und	500	CINZAL	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
06	Gesso em pó 40kg	und	30	IGALBAM	R\$ 37,99	R\$ 1.139,70
07	Massa para rejunte tratamento de junta (balde 30kg)	balde	1000	MACOMIX	R\$ 78,99	R\$ 78.990,00
11	Perfil cantoneira 25x30x3,00	und	5000	X-AÇO	R\$ 8,99	R\$ 44.950,00
12	Perfil guia 48x3,00	und	3500	VALE PERFIL	R\$ 15,99	R\$ 55.965,00
13	Perfil montante 48x3,00	und	3500	VALE PERFIL	R\$ 19,99	R\$ 69.965,00

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	Perfil montante 90x3,00	und	3500	VALE PERFIL	R\$ 28,99	R\$ 101.465,00
15	Perfil teto F-530 45x3,00	und	3500	VALE PERFIL	R\$ 14,99	R\$ 52.465,00
16	Pino cadeirinha para pistola semiautomática	cento	500	ANCORA	R\$ 49,99	R\$ 24.995,00
18	Placas standart (ST) 12,5x1,20x1,80	m <sup>2</sup>	5000	KNAUF	R\$ 44,99	R\$ 224.950,00
19	Prego de aço 17x21 kg	und	300	GERDAU	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
20	Prego de aço 18x27 kg	und	300	GERDAU	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
21	Regulador para gesso acartonado F530	und	12000	VALE PERFIL	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
22	Tirante galvanizado nº10x3,00	und	4000	VALE PERFIL	R\$ 6,49	R\$ 25.960,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 710.713,70</b>

Data da Assinatura: 15 de março de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Geral: R\$ 710.713,70 (setecentos e dez mil setecentos e treze reais e setenta centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELEI – ME - CNPJ: 20.232.759/0001-07.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I. Processo Administrativo nº 12.956/2017.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	Parafuso cabeça lenticilha e ponta agulha LA 9mm	cento	1000	ÁBACO	R\$ 64,95	R\$ 64.950,00
17	Placas resistente a umidade (RU) 12,5x1,20x1,80	m <sup>2</sup>	1500	ÁBACO	R\$ 29,95	R\$ 44.925,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 109.875,00</b>

Data da Assinatura: 15 de março de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Geral: R\$ 109.875,00 (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ: 07.324.021/0001-01.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I. Processo Administrativo nº 12.956/2017.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Fita telada para tratamento de junta (rolo de 50m ou 90m)	und	100	LINEARTE	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
09	Parafuso cabeça trombeta e ponta agulha TA 25mm	cento	1000	JMC	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Parafuso cabeça trombeta e ponta broca TB 25mm	cento	1000	JMC	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 23.800,00</b>

Data da Assinatura: 15 de março de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Geral: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

#### EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato nº 28/2018
<b>PARTES:</b>	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresaCoba Consultores para Obras Barragens e Planejamento Ltda.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para construção de 02 (duas) barragens, situadas na convergência das Ruas Júlio Ribeiro e Antônio Félix Pinheiro, Bairro Horto Florestal.
<b>VALOR:</b>	R\$ 118.797,00
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	10081/2017
<b>VIGÊNCIA:</b>	27/03/2018 à 26/06/2018
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	27 de março de 2018

#### EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato nº 29/2018
<b>PARTES:</b>	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresaElétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – EPP.
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de Material Elétrico
<b>VALOR:</b>	R\$ 95.376,64
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	919/2018
<b>VIGÊNCIA:</b>	27/03/2018 à 26/06/2018
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	27 de março de 2018

#### EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato nº 30/2018
<b>PARTES:</b>	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Multinegocios Serviços de Construções e Comércio de Materiais EIRELI- ME
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de Material de Papelaria e Expediente
<b>VALOR:</b>	R\$ 77.731,35
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	14124/2017
<b>VIGÊNCIA:</b>	27/03/2018 à 26/09/2018
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	27 de março de 2018

#### EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato nº 31/2018
<b>PARTES:</b>	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Parco Papelaria Ltda
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de Material de Papelaria e Expediente
<b>VALOR:</b>	R\$ 351.660,76
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	178/2018
<b>VIGÊNCIA:</b>	27/03/2018 à 26/09/2018
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n 123/2006, Lei Municipal nº 961/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	27 de março de 2018

## EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato nº 32/2018
<b>PARTES:</b>	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Metinox 2004 Comercial Ltda – EPP.
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de Material Hidráulico
<b>VALOR:</b>	R\$ 91.394,20
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	12625/2017
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/04/2018 à 31/05/2018
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n 123/2006, Lei Municipal nº 961/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	02 de abril de 2018

## EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato nº 33/2018
<b>PARTES:</b>	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Estrelas Vipi Material de Construção Ltda.
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades de Reforma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.
<b>VALOR:</b>	R\$ 116.684,00
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	3870/2018
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/04/2018 à 31/05/2018
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n 123/2006, Lei Municipal nº 961/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	02 de abril de 2018

## EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato nº 34/2018
<b>PARTES:</b>	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Uni Terra Terraplenagem LTDA – ME.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Empresa Especializada para Demolição da Atual Ponte e Construção de Nova Ponte para Acesso ao Bairro da Roseira, neste município.
<b>VALOR:</b>	R\$ 727.075,73
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	4296/2018
<b>VIGÊNCIA:</b>	04/04/2018 à 30/09/2018
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal nº 8.666/93
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	04 de abril de 2018

## EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato nº 35/2018
<b>PARTES:</b>	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Metinox 2004 Comercial LTDA EPP.
<b>OBJETO:</b>	Contrato tem por objeto a Aquisição de Tipos Variados de Granitos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
<b>VALOR:</b>	R\$ 247.984,10
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	12933/2017
<b>VIGÊNCIA:</b>	04/04/2018 à 03/10/2018
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n 123/2006, Lei Municipal nº 961/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	04 de abril de 2018



## EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato nº 36/2018
<b>PARTES:</b>	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Macife Soluções em Materiais LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Construção Pintura, para atender as necessidades da reforma das Unidades Escolares da Rede de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação
<b>VALOR:</b>	R\$ 97.820,00
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	4034/2018
<b>VIGÊNCIA:</b>	04/04/2018 à 02/06/2018
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n 123/2006, Lei Municipal nº 961/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	04 de abril de 2018

## EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato nº 37/2018
<b>PARTES:</b>	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Linecontrol Comercio Importação e Exportação LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamento para atender todas as 10 estações de Tratamento de Água e o Laboratório de Qualidade de Água
<b>VALOR:</b>	R\$ 38.337,19
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	3197/2018
<b>VIGÊNCIA:</b>	04/04/2018 à 03/10/2018
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n 123/2006, Lei Municipal nº 961/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	04 de abril de 2018

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 028/2018

Pregão Presencial SRP nº 04/2018 – Processo nº 14.390/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa GIGAMED COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA ME – CNPJ: 09.007.044/0001-18.

Objeto: Incluir as dotações orçamentárias, conforme quadro

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO/DESPESA	DESPESA
20.10	18.541.0005.2.024	4.4.90.52.00.00.00.00	157

Fundamento: § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 03 de abril de 2018.

Publica-se e Cumpra-se.

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 052/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME – CNPJ: 11.970.581/0001-00.

Objeto: Incluir as dotações orçamentárias, conforme quadro.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO/DESPESA	DESPESA
20.13	04.452.0011.2.033	3.3.90.39.99.00.00.00	399
20.16	04.452.0011.2.033	3.3.90.39.99.00.00.00	400

Fundamento: § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 04 de abril de 2018.

Publica-se e Cumpra-se

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 096/2017

Pregão Presencial SRP nº 062/2017 – Processo nº 3.227/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 15.179.700/0001-62.

Objeto: Incluir as dotações orçamentárias, conforme quadro.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO/DESPESA	DESPESA
20.16	04.451.0011.2.034	3.3.90.30.99.00.00.00	421
20.16	04.451.0011.2.034	3.3.90.30.99.00.00.00	422
20.16	04.451.0011.2.034	3.3.90.30.99.00.00.00	423

Fundamento: § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 03 de abril de 2018.

Publica-se e Cumpra-se.

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**ERRATA Nº001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 027/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - processos 9222/2017 foram realizadas correções no Edital de Licitação do Concorrência nº 002/2017. Assim ficam alterados os itens como se segue:

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Travessa Assumpção, nº 69, centro .Barra do Piraí /RJ; CEP: 27.123-080, inscrito no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 458/2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 9222/2017 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxxx/2017 , tipo Menor Preço por lote, na forma de execução indireta, através do regime empreitada por preço unitário, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Travessa Assumpção, nº 69, centro .Barra do Piraí /RJ; CEP: 27.123-080, inscrito no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 458/2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 9222/2017 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 , tipo Menor Preço por item na forma de execução indireta, através do regime empreitada por preço unitário, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

Onde se lê:

1.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena da multa prevista no item 14.1, deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no contrato.

Leia-se:

1.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena da multa prevista no item 14.1, deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no contrato.

Quanto ao solicitação do item 12 do processo TCE nº 224.687-9/2017 encontra-se no item 10.1.2 c-1, conforme abaixo:

c.1)Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

Onde se lê;

4.1.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração municipal direta e indireta de Barra do Piraí, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93,

Leia-se:

4.1.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93, cujos efeitos ainda vigorem.

Onde se lê;

4.1.3 Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País,

Leia-se:

4.1.3 Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, será admitida a participação de empresa em recuperação judicial cujo plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

Onde se Lê:

7.3.1 – A empresa vencedora deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar Certificado de Registro e Quitação, da empresa e do profissional, junto ao CREA; com visto do CREA Rio de Janeiro

Leia –se:

7.3.1-Os Licitantes deverão apresentar o certificado de registro e quitação junto ao Conselho Regional Correspondente ao local de sua sede, de acordo com o artigo 30 da Lei nº 8.666/93

7.3.1.1 A empresa vencedora do Certame deverá apresentar o visto do CREA/RJ, caso sua sede seja fora do Rio de Janeiro

Onde-se lê;

7.3.2- Atestado de Capacidade Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando ter a mesma executado ou estar executando obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

Leia-se :

- 7.3.2 Atestado de Capacidade Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando ter a mesma executado ou estar executando obras e serviços da mesma natureza ou seja coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) e ou resíduos de serviços de saúde (RSS).

7.4.2.4 - prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, referente a 10% do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

Leia-se:

7.4.2.4 - prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior 10% do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

Item 17

Os Itens de regularidade fiscal e trabalhistas foram revisados e renumerados, conforme abaixo:

7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6

Onde se lê:

4.1.3. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País,

Leia-se:

4.1.3. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, será admitida a participação de empresa em recuperação judicial cujo plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

Onde se Lê:

7.5.7 – Os licitantes deverão apresentar no envelope de documentação as Licenças Ambientais pertinentes as atividades objeto do contrato desta Concorrência Pública.

Leia - se:

7.5.7- A empresa vencedora deverá apresentar as Licenças Ambientais de acordo com o item 2.1.18 do Termo de Referência.

Onde se lê;

4.1.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração municipal direta e indireta de Barra do Piraí, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93,

Leia-se:

4.1.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal nos termos do inciso III do artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos efeitos ainda vigorem.

Item Incluído

16.6 O pagamento por serviços ou itens não previstos seja feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescido do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus custos limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO)/ SINAPI/SCO/PINI/SBC), ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados

Onde se lê:

Item 19.1- - Em observância à Lei nº 10.192/2001, os preços somente poderão ser reajustados sobre os serviços a serem executados depois de 12 (doze) meses, computada a partir da proposta apresentada pela licitante, mediante requerimento, por escrito, da Contratada, sendo avaliada a sua pertinência pelo Contratante a partir dos critérios seguintes:

Leia-se:

Item 19.1- - Em observância à Lei nº 10.192/2001, os preços somente poderão ser reajustados sobre os serviços a serem executados depois de 12 (doze) meses, de acordo com IPCA-M da FGV), considerando o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como mês referente a apresentação da proposta

DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUÍDA

A Errata encontra-se disponível no site da PMBP

Barra do Piraí, 27 de março de 2018

Ailce Malfetano Mattos  
Matrícula nº 6296  
Presidente da Licitação

**JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações**

Dia – 06/02/2018

1) PMBP/106/2017 – Auto – F28974931 – Decisão – Deferido 2) PMBP/189/2017 – Auto – F28951924 – Decisão – Indeferido; 3) PMBP/370/2017 – Auto – F28950692 – Decisão – Deferido; 4) PMBP/394/2017 – Auto – F28948818 – Decisão – Deferido; 5) PMBP/585/2017 – Auto – F28893052 – Decisão – Indeferido; 6) PMBP/586/2017 – Auto – F28893055 – Decisão – Indeferido 7) PMBP/589/2017 – Auto – F28948744 – Decisão – Deferido; 8) PMBP/592/2017 – Auto – F28950999 – Decisão – Indeferido 9) PMBP/ 593/2017 – Auto – F28951044 – Decisão – Indeferido; 10) E-12/066/12515/2017 – Auto – F28947087 – Decisão – Deferido.

Dia – 09/02/2018

1) PMBP/342/2017 – Auto – F28947120 – Decisão – Deferido 2) PMBP/350/2017 – Auto – F28950694 – Decisão - Deferido 3) PMBP/382/2017 – Auto – F28949448 - Decisão – Indeferido; 4) PMBP/294/2017 – Auto – F28948848 – Decisão – Deferido; 5) PMBP/418/2017 – Auto – F28951148 – Decisão – Indeferido; 6) PMBP/434/2017 – Auto – F28947094 – Decisão – Deferido 7) PMBP/601/2017 – Auto – F28947099 – Decisão – Indeferido; 8) PMBP/613/2017 – Auto – F28950869 – Decisão – Indeferido 9) PMBP/ 626/2017 – Auto – F28948545 – Decisão – Indeferido; 10) PMBP/629/2017 – Auto – F28948830 – Decisão – Indeferido; PMBP/630/2017 – Requerente Francisley Rodrigues da Silva – Auto – F28948532 – Decisão – Indeferido.

Dia – 20/02/2018

1) PMBP/195/2017 – Auto – F28951440 – Decisão – Indeferido 2) PMBP/2 58/2017 – Auto – F28951008 – Decisão - Deferido 3) PMBP/413/2017 – Auto – F28950674 - Decisão – Indeferido; 4) PMBP/414/2017 – Auto – F28950950 – Decisão – Indeferido; 5) PMBP/429/2017 – Auto – F28951297 – Decisão – Indeferido; 6) PMBP/446/2017 – Auto – F28947628 – Decisão – Indeferido 7) PMBP/474/2017 – Auto – F28948490 – Decisão – Indeferido; 8) PMBP/477/2017 – Auto – F28948447 – Decisão – Deferido 9) PMBP/ 490/2017 – Auto – F28950518 – Decisão – Indeferido; 10) PMBP/663/2017 – Auto – F28948781 – Decisão - Indeferido.

Dia – 26/02/2018

1) PMBP/195/2017 – F28951440 – Decisão – Indeferido 2) PMBP/2 58/2017 – Auto – F28951008 – Decisão - Deferido 3) PMBP/413/2017 – Auto – F28950674 - Decisão – Indeferido; 4) PMBP/414/2017 – Auto – F28950950 – Decisão – Indeferido; 5) PMBP/429/2017 – Auto – F28951297 – Decisão – Indeferido; 6) PMBP/446/2017 – Auto – F28947628 – Decisão – Indeferido 7) PMBP/474/2017 – Auto – F28948490 – Decisão – Indeferido; 8) PMBP/477/2017 – Auto – F28948447 – Decisão – Deferido 9) PMBP/ 490/2017 – Auto – F28950518 – Decisão – Indeferido; 10) PMBP/663/2017 – Auto – F28948781 – Decisão - Indeferido.

28 de março de 2018

Maria Aparecida Castilho  
Secretária da JARI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, Processo Administrativo nº 12630/2017, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº 017/2018, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 23 de abril de 2018, às 15:00 horas, no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, POLO, CEDERJ E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 6756/2017, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº 018/2017, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 24 de abril de 2018, às 10:00 horas, no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 04 de abril de 2018.

Ailce Malfetano Mattos  
Pregoeira

**Termo de Ratificação de DISPENSA nº 013/18**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação nº 013/18, em favor da proprietária: Associação Rural Sul Fluminense, referente a locação do imóvel situado à rua Coronel Nóbrega, nº 80, Química, Barra do Piraí – RJ, no valor de R\$ 3.950,00 ( Três mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 24 meses.

Onde funciona o Jardim de Infância Monteiro Lobato  
Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme laudas do Processo Administrativo nº 10564/2017.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº018/2018**

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “a” e na CF, art. 40 C/C EC47/05 art. 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 094/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, a segurada MARIA ANTONIA CAITANO, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E8, matrícula 1122, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$4.293,48, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído a cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$2.961,02

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.332,46

Total da remuneração.....R\$ 4.293,48

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva



#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº019/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 097/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada ELECY MARIA SANTOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula 0476, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.833,48, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído a cargo PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.643,78

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 1.189,70

Total da remuneração.....R\$ 3.833,48

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº020/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 096/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada ELIANE ROSA SANTOS DE OLIVEIRA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula 0518, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.833,48, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído a cargo PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.643,78

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 1.189,70

Total da remuneração.....R\$ 3.833,48

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº021/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0469/2017;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MARIA APARECIDA COUTINHO MACIEL, PROFESSORA II 1ª SEG CA A 4ª SERIE E8, matrícula 1315, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$4.293,47, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído a cargo PROFESSORA II 1ª SEG CA A 4ª SERIE E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.961,01

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 1.332,46

Total da remuneração.....R\$ 4.293,47

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº022/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 033/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada DULCINEIA FARIAS DOS SANTOS, PROFESSORA II EDUCAÇÃO ONFANTIL C6, matrícula 0479, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.422,72, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído a cargo PROFESSORA II EDUCAÇÃO ONFANTIL C6, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.360,50

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 1062,22

Total da remuneração.....R\$ 3.422,72

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº023/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 031/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada GENI DE MACEDO SILVA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D6, matrícula 508, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.701,29, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo PROFESSORA II EDUCAÇÃO ONFANTIL D6, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.643,78

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$1.057,51

Total da remuneração.....R\$ 3.701,29

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº024/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 041/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada DELZA MACHADO, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula 0481, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.422,72, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.643,78

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$1.189,70

Total da remuneração.....R\$ 3.833,48

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Ex

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº025/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC47/05 art. 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 455/2017;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, a segurada MARCIA DE ARAÚJO FIGUEIRA MACEDO, PROFESSORA II 1ª SEG. CA A 4ª SÉRIE E8, matrícula 1322, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$4.589,58, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II 1ª SEG. CA A 4ª SÉRIE E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$2.961,02

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.628,56

Total da remuneração.....R\$ 4.589,58

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº026/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 9794/2017;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada FLÁVIA TAVARES SILVA, PROFESSORA I-EDUCAÇÃO FÍSICA D7, matrícula 0511, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.833,48, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo PROFESSORA I-EDUCAÇÃO FÍSICA D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.643,78

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.189,70

Total da remuneração.....R\$ 3.833,48

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº027/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 004/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MÔNICA DE AZEVEDO SOUZA, PROFESSORA II-EDUCAÇÃO INFANTILE8, matrícula 1143, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$4.441,53, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo PROFESSORA II-EDUCAÇÃO INFANTILE8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.961,02

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.480,51

Total da remuneração.....R\$ 4.441,53

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pamela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº028/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC47/05 art. 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 022/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, a segurada MARIA ANGELA MARIOTINI CAROTA DOS SANTOS, PROFESSORA II ° SEG CA A 4ª SÉRIE D6, matrícula 1121, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$3540,75, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II ° SEG CA A 4ª SÉRIE D6, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$2.360,50

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.180,25

Total da remuneração.....R\$ 3540,75

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 04 de ABRIL de 2018

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 29/2018

Fica fixado em R\$3056,05 (três mil e cinquenta e seis reais e cinco centavos), o valor mensal do benefício de PENSÃO POR MORTE, a contar da data do requerimento, ou seja, 12 de março de 2018, o benefício de PENSÃO POR MORTE para FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA, na qualidade de companheiro, por motivo de falecimento da ex-servidora SILVA-NA DE ARAÚJO MONTELA RIBEIRO, ocorrido em 03 de outubro de 2016, aposentada no cargo de Professor B5, matrícula 1208, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 3056,05 (três mil e cinquenta e seis reais e cinco centavos) na proporção de 100%, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, II, "a" c/c lei Municipal, 326 art. 76, §6º c/c Lei 1260/07 art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art. 40 §7º da CRFB/88, com valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR B 5, de acordo a Lei Municipal nº 326, de 28/04/97.....R\$2107,62

Triênio no valor de 45% de acordo com o artigo 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$948,43

Valor do benefício na razão de 100% das cotas para o companheiro na forma da lei 1260/07, art. 2º, no valor de.....R\$ 3056,05

Barra do Piraí, 04 de abril de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

### ATO DE CONCESSÃO Nº018/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 094/2018;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para a servidora MARIA ANTONIA CAITANO, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E8, matrícula 1122, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$4.293,48, a partir da data de publicação, com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### ATO DE CONCESSÃO Nº018/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 094/2018;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para a servidora MARIA ANTONIA CAITANO, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E8, matrícula 1122, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$4.293,48, a partir da data de publicação, com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### ATO DE CONCESSÃO Nº019/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 097/2017;

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada ELECY MARIA SANTOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula 0476, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.833,48, a partir da data de publicação, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### ATO DE CONCESSÃO Nº020/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 096/2017;

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada ELIANE ROSA SANTOS DE OLIVEIRA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula 0518, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.833,48, a partir da data de publicação, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### ATO DE CONCESSÃO Nº021/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0469/2017;

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MARIA APARECIDA COUTINHO MACIEL, PROFESSORA II 1ª SEG CA A 4ª SERIE E8, matrícula 1315, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$4.293,47, a partir da data de publicação, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40, parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### ATO DE CONCESSÃO Nº022/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 033/2018;

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada DULCINÉIA FARIAS DOS SANTOS, PROFESSORA II EDUCAÇÃO ONFANTIL C6, matrícula 0479, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.422,72, a partir da data de publicação, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Publique-se. Registre-se.  
Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### ATO DE CONCESSÃO Nº023/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 031/2018;

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada GENI DE MACEDO SILVA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D6, matrícula 508, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.701,29, a partir da data de publicação, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Publique-se. Registre-se.  
Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### ATO DE CONCESSÃO Nº024/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 041/2018;

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada DELZA MACHADO, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula 0481, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.833,48, a partir da data de publicação, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Publique-se. Registre-se.  
Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### ATO DE CONCESSÃO Nº025/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 455/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para a servidora MARCIA DE ARAÚJO FIGUEIRA MACEDO, PROFESSORA II 1ª SEG. CA A 4ª SÉRIE E8, matrícula 1322, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$4.589,58, a partir da data de publicação, com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

Publique-se. Registre-se.  
Barra do Piraí, 28 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### ATO DE CONCESSÃO Nº026/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 9794/2017;

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada FLÁVIA TAVARES SILVA, PROFESSORA I-EDUCAÇÃO FÍSICA D7, matrícula 0511, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.833,48, a partir da data de publicação, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pamela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### ATO DE CONCESSÃO Nº027/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 004/2018;

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MÔNICA DE AZEVEDO SOUZA, PROFESSORA II-EDUCAÇÃO INFANTIL E8, matrícula 1143, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$4.441,53, a partir da data de publicação, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pamela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### ATO DE CONCESSÃO Nº028/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 022/2018;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para a servidora MARIA ANGELA MARIOTINI CAROTA DOS SANTOS, PROFESSORA IIº SEG CA A 4ª SÉRIE D6, matrícula 1121, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$3540,75, a partir da data de publicação, com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 04 de ABRIL de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

#### ATO DE CONCESSÃO Nº 029 /2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 e letra "a", inciso I do artigo 49 da lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997 e art. 20, inciso II, letra "a", da lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20 §5º Lei Municipal 501/2000 c/c art 75 da lei 8213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 165/2018;

RESOLVE conceder, a contar da data do requerimento, ou seja, 12 de março de 2018, o benefício de PENSÃO POR MORTE para FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA, na qualidade de companheiro, por motivo de falecimento da ex-servidora SILVANA DE ARAÚJO MONTELA RIBEIRO, ocorrido em 03 de outubro de 2016, aposentada no cargo de Professor B5, matrícula 1208, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 3056,05 (três mil e cinquenta e seis reais e cinco centavos), na proporção de 100%. Em conformidade com a lei Municipal 501/2000 c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Piraí, 04 de abril de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 010/2018**

Certifico que a servidora MARIA ANTONIA CAITANO, teve averbado em seu registro neste RPPS, período compreendido entre 01/07/1986 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025070.1.00126/13-6, ocomputando o período de contribuição de 3371 dias, correspondendo a 9 anos, 02 meses e 26 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 26 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Coordenadora de concessão de benefício

**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 013/2018**

Certifico que a servidora MARIA APARECIDA COUTINHO MACIEL, teve averbado em seu registro neste RPPS, período compreendido entre 01/03/1991 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00050/15-6, computando o período de contribuição de 7 anos, 01 mês, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Coordenadora de concessão de benefício

**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 011/2018**

Certifico que a servidora ELECY MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, teve averbado em seu registro neste RPPS, período compreendido entre 20/03/1989 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00128/17-1, computando o período de contribuição de 3111 dias, correspondendo a 8 anos, 06 meses e 11 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 26 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Coordenadora de concessão de benefício

**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 014/2018**

Certifico que a servidora DULCINÉIA FARIAS DOS SANTOS, teve averbado em seu registro neste RPPS, período compreendido entre 15/03/1991 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00003/18-2, computando o período de contribuição de 6 anos, 01 mês e 16 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Coordenadora de concessão de benefício

**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 012/2018**

Certifico que a servidora ELIANE ROSA SANTOS DE OLIVEIRA, teve averbado em seu registro neste RPPS, período compreendido entre 05/06/1990 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00126/17-9, o computando o período de contribuição de 2516 dias, correspondendo a 6 anos, 10 meses e 26 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Coordenadora de concessão de benefício

**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 015/2018**

Certifico que a servidora GENI DE MACEDO SILVA, teve averbado em seu registro neste RPPS, período compreendido entre 01/09/1989 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00147/17-6, computando o período de contribuição de 5 anos, 07 meses e 29 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Coordenadora de concessão de benefício

### CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 016/2018

Certifico que a servidora DELZA MACHADO, teve averbado em seu registro neste RPPS, período compreendido entre 10/10/1990 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00002/18-6, computando o período de contribuição de 6 anos, 21 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Coordenadora de concessão de benefício

### CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 017/2018

Certifico que a servidora MARCIA DE ARAÚJO FIGUEIRA MACEDO, teve averbado em seu registro neste RPPS, período compreendido entre 01/03/1985 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00146/17-0, computando o período de contribuição de 12 anos, 02 meses, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Coordenadora de concessão de benefício

### CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 018/2018

Certifico que a servidora MÔNICA DE AZEVEDO SOUZA, teve averbado em seu registro neste RPPS, período compreendido entre 28/03/1988 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025040.1.00193/17-8, computando o período de contribuição de 9 anos, 01 mês e 3 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 27 de março de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Coordenadora de concessão de benefício

### ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 948 de 27 de fevereiro de 2018, na APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 009/2018 do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, de acordo com as informações constantes do processo nº 7260/2017:

Onde se lê:

Triênio no valor de 45%...

Leia-se:

Triênio no valor de 50%...

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

## SAÚDE

### ATO DE DISPENSA Nº12/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 2357/2015

Objeto: A importância é destinada à contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico oftalmológico, visando atender à munícipe Tereza Nunes Pinto.

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA E PESQUISA  
CNPJ: 27.774.561/0001-02

VALOR: R\$20.360,00 (vinte mil, trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 0000

Barra do Piraí, 15 de março de 2018.

Juberto Folena de Oliveira Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato nº 15/2018
<b>PARTES:</b>	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, objetivando atender a Diversos Programas como Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da Mulher, Tabagismo, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim com pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.
<b>VALOR:</b>	R\$ 88.136,36 (oitenta e oito mil e cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	488/2018
<b>VIGÊNCIA:</b>	4 meses contados a partir da data de assinatura.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, , Lei Municipal 1359/2007e o Decreto Municipal 125 de 2010.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	04 de abril de 2018

## EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato nº 16/2018
<b>PARTES:</b>	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para provável prestação de serviço de locação de 04 (quatro) veículos automotor do Minibus tipo VAN, com 16 lugares com manutenção e seguro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme Termo Referência (Anexo I, do Edital) e Consolidação do Quantitativo de Veículos, parte integrante deste Contrato.
<b>VALOR:</b>	R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	846/2018
<b>VIGÊNCIA:</b>	12 meses contados a partir da data de assinatura.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007e o Decreto Municipal 125 de 2010 e suas alterações e do instrumento convocatório.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	06 de abril de 2018

## FAZENDA

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FPM	834.467,60	28/02/2018
FUNDEB	82.530,94	28/02/2018
FUNDEB	58.786,75	27/02/2018
FUNDEB	199.991,88	23/02/2018
FUNDEB	37.403,07	22/02/2018
ROYALTIES PETRÓLEO	981.760,09	21/02/2018
FUNDEB	119.556,53	21/02/2018
FPM	232.529,75	20/02/2018
FUNDEB	1.320.278,54	20/02/2018
FUNDEB	44.870,22	16/02/2018
REC. HIDRICOS	729,53	15/02/2018
FUNDEB	372.837,99	15/02/2018
FPM	2.804.736,33	09/02/2018
FUNDEB	287.545,50	09/02/2018
FUNDEB	603.882,15	06/02/2018
REC. HIDRICOS	81.465,76	01/02/2018
	<b>7.228.905,03</b>	

Barra do Piraí, 04 de abril de 2018.

DIONE BARBOSA CARUZO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



# RECURSOS HUMANOS

## PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
4996/2018	MARILENE FERREIRA TESSARIN	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	02/04/2018	516/2018
027/2018	IONICE CALIXTO DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/04/2018	517/2018
5363/2018	CARLOS RODRIGUES NETO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	02/04/2018	519/2018
18308/2015	CELMA DELFIM GUIMARAES	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	02/04/2018	520/2018
9636/2016	ELIANE CAMBRAIA DE SIQUEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	02/04/2018	521/2018
5013/2018	ANA RAQUEL DA CUNHA FERREIRA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	09/04/2018	522/2018
688/2018	SANDRA DAS DORES DE SOUZA DUARTE	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	02/04/2018	523/2018
5561/2018	CASSIANA APARECIDA DIAS DE SOUZA	LICENÇA MATERNIDADE	120 DIAS	13/03/2018	524/2018

Na Portaria da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, publicadas no Boletim de nº 952, de 26 de Março de 2018, onde se lê:

5023/2018	VIVIAN REGINA DE CARVALHO DE DEUS	LICENÇA SEM VENCIMENTO	730 DIAS	03/05/2020	514/2017
-----------	-----------------------------------	------------------------	----------	------------	----------

Leia-se:

5023/2018	VIVIAN REGINA DE CARVALHO DE DEUS	LICENÇA SEM VENCIMENTO	730 DIAS	03/05/2018	514/2018
-----------	-----------------------------------	------------------------	----------	------------	----------

Onde se lê:

5077/2018	FERNANDA APARECIDA SANTANA HOTTES	LICENÇA SEM VENCIMENTO	730 DIAS	02/05/2020	515/2017
-----------	-----------------------------------	------------------------	----------	------------	----------

Leia-se:

5077/2018	FERNANDA APARECIDA SANTANA HOTTES	LICENÇA SEM VENCIMENTO	730 DIAS	02/05/2018	515/2018
-----------	-----------------------------------	------------------------	----------	------------	----------

## RESULTADO FINAL DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 01/2017

CONSIDERANDO, os itens 9.7 e 9.7.1 do Processo Seletivo Público Edital 01/2017.

CONSIDERANDO, o término do curso introdutório citado nos itens acima, fica publicado para que surtam os devidos efeitos legais a listagem abaixo:

### CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	NOTA	STATUS
ALINI CORREA SAMPAIO	10	APROVADO
ANA BEATRIZ MASSEL DOMINGUES	10	APROVADO
ANA CECILIA AMORIM DE OLIVEIRA	7.0	APROVADO
ANNE CAROLINE A. AMARAL	8.5	APROVADO
CAROLINA S. REZENDE COUTO	8.61	APROVADO
CLAUDIO MARCOS RIBEIRO	10	APROVADO
DAISE MEDEIROS DE SOUZA AGUIAR	10	APROVADO
DANIELE FERREIRA DOS S. ALVES	10	APROVADO
DANIELLE CANDIDA BARBOSA	8.11	APROVADO



NOME	NOTA	STATUS
EDILUCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	9.5	APROVADO
FRANCIENE FERREIRA DA COSTA SILVA	10	APROVADO
GABRIEL ALVES COSTA	9.11	APROVADO
GABRIELLE SANTOS DE MAGALHÃES PONTES	8.5	APROVADO
GEAMILY CRISTINA ROSA DE SOUSA LIMA	10	APROVADO
GILBERTO RODRIGO LUZ	7.61	APROVADO
GLEYCE AVILLA DO LIVRAMENTO ALMEIDA	7.33	APROVADO
JESSICA MARIA DA SILVA FAUSTINO	10	APROVADO
JOICE DA SILVA GERALDO	9.5	APROVADO
JOYCE SANTOS LIMA DA SILVA	8.5	APROVADO
JULIANA NATAL PEREIRA DOS SANTOS	9.11	APROVADO
LILIAN SCRAMIN DE MELLO	10	APROVADO
LILIANE APARECIDA DIAS RIBEIRO	7.61	APROVADO
LUCAS BIZARRA DA SILVA	9.11	APROVADO
LUCAS DE SOUZA	9.11	APROVADO
LUCAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	10	APROVADO
LUDMILA R. VICTORINO DE CARVALHO	10	APROVADO
MAIARA DE OLIVEIRA MAIA	10	APROVADO
MARIA APARECIDA MENDONÇA	10	APROVADO
MARIANA MONTEIRO DE FREITAS	9.11	APROVADO
MILENA FERNANDES MACHADO	10	APROVADO
MILLER DA SILVA	9.0	APROVADO
PRISCILA DE ALMEIDA TEIXEIRA	9.11	APROVADO
QUELI MARIA DA C. BARROS DE SOUZA	10	APROVADO
SCARLETH CRISTINA DE SOUSA SANTOS	8.62	APROVADO
SUELEN GONÇALVES MARIANO	10	APROVADO
THALITA ANGELICA BARBOSA	10	APROVADO
THIAGO DE M. MONTEIRO TOLEDO	7.22	APROVADO
VALDERUSA SALES DE OLIVEIRA	10	APROVADO

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

NOME	NOTA	STATUS
GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES	10	APROVADO
DIRCEU ALVES DE MOURA JUNIOR	10	APROVADO
LUCAS JOSE MARTINS PINNA	10	APROVADO
VICENTE CRISPIM DE OLIVEIRA NETO	10	APROVADO
DANIEL VASQUES DE ALMEIDA	10	APROVADO
DEBORA RODRIGUES DE SOUZA	10	APROVADO
SAULO PINTO DA SILVA	10	APROVADO
LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA	10	APROVADO
LUIZ FELIPE ANDRADE DE LEMOS	9.8	APROVADO
LUIS CARLOS GOMES SOBREIRA	9.8	APROVADO
LUIZ FELIPE DA SILVA SANDORA	9.5	APROVADO
LIZ PETALA BALDRACO DA CRUZ DE OLIVEIRA	9.5	APROVADO
NATHAN ALVES PEREIRA	9.5	APROVADO
PAULO SERGIO ESTEVES	9.0	APROVADO



NOME	NOTA	STATUS
WASHINGTON MACEDO DE ALMEIDA	9.0	APROVADO
FERNANDA VIEIRA ADENA	8.5	APROVADO
JACIARA DA COSTA PONCIANO	8.5	APROVADO
SUZANE SCHUWARZ DE SOUZA	8.0	APROVADO
PATRICIA NEVES MATOS	8.0	APROVADO
RAQUEL FRNACELAINE DA SILVA CONSTANTINO	8.0	APROVADO
PRISCILA MARIA MEIRELES DA SILVA	8.0	APROVADO
FELIPE JOSE FIGUEIRA MOTTA EIRAS	8.0	APROVADO
FABIANO GUIMARAES GARCIA	8.0	APROVADO
MARCELA ROCHA DA COSTA OLIVEIRA	7.5	APROVADO
JAQUELINE OLIVEIRA CARDOSO	6.5	APROVADO

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS EM CADASTRO DE RESERVA**

NOME	NOTA	STATUS
MARIANA GALDINO DA SILVA	10	APROVADO
JOAO DE MIRANDA RIBEIRO MAIA	10	APROVADO
LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS	9.0	APROVADO
ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	9.0	APROVADO
HARRANUZA DE OLIVEIRA ASSIS	9.0	APROVADO
EMERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	9.0	APROVADO
FERNANDO BICHARA DOS SANTOS	9.0	APROVADO
GILSON TOLEDO JANUZZI	8.0	APROVADO

**CANDIDATOS REPROVADOS**

NOME	STATUS	MOTIVO
LUCIANA DOS SANTOS BERNARDO	REPROVADO	FALTAS
RENATO DE OLIVEIRA COSTA	REPROVADO	FALTAS
LEONARDO DE ALMEIDA ARAUJO	REPROVADO	FALTAS
MARCIO MARCELO DE OLIVEIRA SANTIAGO	REPROVADO	NÃO REALIZOU A PROVA

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas devem se apresentar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos situada à Rua Paulo de Frontim, nº 04 – 3º andar – Centro Barra do Piraí – RJ, nos dias 16/04/2018 e 20/04/2018, no período compreendido das 10:00 as 17:00 para ser iniciado o processo de contratação.

Barra do Piraí, 06 de abril de 2018.

ALEX DA SILVA BARBOSA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO Nº 10/2018**  
**CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado.

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
FERNANDA GONCALVES DA SILVA DA ROCHA	26784-8	ENFERMEIRO
GILSON NASCIMENTO DA SILVA	12053-7	ENFERMEIRO
RENATA MEDEIROS PACHECO RIBEIRO	6949-3	ENFERMEIRO

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

## OBRAS PÚBLICAS

### EDITAL N.º 012/2018

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Wlader Dantas Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Infração.º013/18, de 21/02/2018, em nome da DROGARIAS TAMOIO, protocolado através do processo nº4224/2018 de 22/02/2018, por reparos na marquise com apresentação de ART, na Av. Governador Portela nº 62 - Centro, para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 05 de Abril de 2018.

WLADER DANTAS PEREIRA  
Secretário Municipal de Obras Públicas

SEMOP/mvae

### EDITAL N.º 013/2018

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Wlader Dantas Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Infração.º011/18, de 22/02/2018, em nome de MARCO VINÍCIOS FREITAS GONÇALVES, protocolado através do processo nº4225/2018 de 21/02/2018, por não tomar providências na residência do vizinho no nº 288, na Rua Franklim de Moraes nº 298 - Centro, para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 05 de Abril de 2018.

WLADER DANTAS PEREIRA  
Secretário Municipal de Obras Públicas

SEMOP/mvae

# Prefeitura inicia a construção da nova ponte do bairro Roseira



A Prefeitura de Barra do Pirai, através da Secretaria de Obras, iniciou na manhã de quarta-feira, 4, a construção da nova ponte de acesso ao bairro Roseira. O projeto está sendo desenvolvido desde novembro de 2017 e recebeu a devida autorização de regularidade por parte Instituto Estadual do Ambiente (Inea). O projeto da via conta com mão dupla para o tráfego de veículos e passarela para pedestres.

Os trabalhos começaram com a limpeza e a arrumação do canteiro do rio para preparar o terreno para a nova construção. Na próxima semana, a passarela para os

pedestres já será construída, devolvendo o direito de locomoção da população de uma forma digna e segura. Após esse passo, a antiga ponte será demolida e a nova já começará a ser erguida.

O secretário de Obras, Wlader Dantas Pereira, comentou sobre a importância da rapidez da obra. "A prefeitura está empenhada em reduzir todos os transtornos que poderão afetar o bom andamento da execução para implantar a nova ponte. A população já passou bastante tempo desamparada. Agora, nada poderá atrasar essa obra", afirmou.

O prefeito Mario Esteves, em visita ao local das obras, reafirmou seu compromisso com os moradores do bairro. "Em primeiro lugar, gostaria de pedir desculpas à população pelo desconforto da espera, mas quero ressaltar que passamos todos esses meses montando e estruturando o projeto da melhor maneira possível para atender às demandas do bairro. Agora que já foi iniciado, é uma questão de pouco tempo até conseguirmos entregar uma ponte nova que, com toda certeza, atenderá às necessidades de todos", finalizou.

PROJETO **Preocupação**  
A gente se preocupa porque ama

**CASTRAMOVEL**  
em **ATENDIMENTO DOS ANIMAIS DE RUA**

*Lar temporário:* [www.barradopirai.rj.gov.br/censo-animal](http://www.barradopirai.rj.gov.br/censo-animal)

POPULAÇÃO DE RUA

A graphic illustration featuring a white bus with a blue stripe and the Barra do Pirai logo. To the right of the bus is a circular icon containing a road, a dog, and paw prints, labeled 'POPULAÇÃO DE RUA'. The background is a stylized blue and white cloud pattern.